



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ
LICITAÇÃO Nº 041/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 16/10/2026 às 07:59
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/10/2026 – 08:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 16/10/2026 – 09:30

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PREGÃO BANRISUL ONLINE
<https://pregaobanrisul.com.br>

Registro de preços para aquisição de materiais de expediente e artesanato para uso no Centro de Referência e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPÓ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 102, de 07 de Julho de 2020.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.pregaobanrisul.com.br/>, no dia **16 de outubro de 2026, às 09 horas e 30 minutos**, podendo as propostas serem enviados até às **07 horas e 59 minutos do mesmo dia**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente e artesanato para desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Pirapó/RS, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

Rua Afonso de Medeiros, 562 – Fone PABX: 55 3351-1800-<http://www.pirapo.rs.gov.br>
e-mail: licitacao@pirapo.rs.gov.br - CNPJ: 91.553.941/0001-08
CEP: 97885-000 - Pirapó - RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.pregaobanrisul.com.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública;

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou

Rua Afonso de Medeiros, 562 – Fone PABX: 55 3351-1800-<http://www.pirapo.rs.gov.br>

e-mail: licitacao@pirapo.rs.gov.br - CNPJ: 91.553.941/0001-08

CEP: 97885-000 - Pirapó - RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 11.2, deste edital.

3.2.3 Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados através do portal do Pregão Banrisul no prazo máximo de 02 horas e 30 minutos a contar da solicitação.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Modelo de Proposta Comercial (Anexo III), com a indicação completa do produto ou serviço ofertado, marca e modelo bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. As condições estabelecidas no item 4.2 devem ser obedecidas para as propostas iniciais e finais anexadas na plataforma do Pregão Banrisul.

4.4 O pregoeiro diante da ciência que o produto ou serviço ofertado não corresponde às condições do edital, deverá desclassificar a proposta.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

8.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5%, que incidirá no último lance ofertados pelo fornecedor;

8.6.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico pelo pregoeiro.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso no prazo de 20 minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

13.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 03 dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

15.2. Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 15.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

15.3. As certidões referidas nos item 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.4. O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para

Rua Afonso de Medeiros, 562 – Fone PABX: 55 3351-1800-<http://www.pirapo.rs.gov.br>

e-mail: licitacao@pirapo.rs.gov.br - CNPJ: 91.553.941/0001-08

CEP: 97885-000 - Pirapó - RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

16. VIGÊNCIA

16.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e mediante concordância das partes.

16.2. Em caso de prorrogação da vigência, fica permitida a renovação total dos quantitativos registrados inicialmente, restabelecendo-se o saldo para o novo período de 12 (doze) meses, mediante a celebração de Termo Aditivo.

17. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

17.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de reajuste sofrido pelo fornecedor, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção ou aquisição do item.

17.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, com base na apresentação de notas fiscais, sob pena de indeferimento do pedido.

17.3. Cabe ao órgão contábil do município a análise sobre a documentação apresentada pelo solicitante do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 20 dias úteis,

17.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

17.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

17.6 Não será admitido o pedido de reequilíbrio econômico financeiro durante a vigência da proposta final apresentada, conforme item 4 deste edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Rua Afonso de Medeiros, 562 – Fone PABX: 55 3351-1800-<http://www.pirapo.rs.gov.br>
e-mail: licitacao@pirapo.rs.gov.br - CNPJ: 91.553.941/0001-08
CEP: 97885-000 - Pirapó - RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

18.1 O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias contados do envio da(s) nota(s) de empenho.

18.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

18.3 Os bens deverão ser entregues no endereço do Centro de Convivência Pirapó, localizado na Rua XV de novembro, nº 1508, em Pirapó – RS, em horário comercial.

18.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura após o recebimento dos itens, correndo a despesa na dotação orçamentária do orçamento vigente.

19.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.3. O pagamento será efetuado 10 dias após a emissão da nota fiscal e a entrega do material.

19.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar a ata de registro de preços com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da ata de registro de preços;

e) inexecução total da ata de registro de preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado da ata de registro de preços assinada;

20.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

20.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte e-mail: licitacao@pirapo.rs.gov.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.pregaobanrisul.com.br>.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pirapó/RS, 16 de setembro de 2026.

LAURI LUIZ SCHEEREN
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ
ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	MEDIDA	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO MEDIO UNITARIO	MÉDIA TOTAL
1	Unidade	ABRIDOR/DESMANCHADOR DE COSTURA, confeccionado com haste e ponta em aço inoxidável, com cabo em plástico. Comprimento aproximado de 11 cm.	10	R\$ 6,44	R\$ 64,43
2	Unidade	Agulha de crochê nº 2, de alumínio. Indicada para trabalhos em crochê com linhas mais finas. Cada agulha é embalada em uma prática capinha de plástico.	10	R\$ 6,91	R\$ 69,07
3	Unidade	Agulha de crochê nº 3, agulha de alumínio para Crochê. Indicadas para trabalhos em crochê com linhas mais grossas ou lã. Cada agulha é embalada em uma prática capinha de plástico	10	R\$ 6,49	R\$ 64,87
4	Unidade	Agulha de crochê nº 6, agulha de alumínio para Crochê. Indicadas para trabalhos em crochê com linhas mais grossas ou lã. Cada agulha é embalada em uma prática capinha de plástico.	10	R\$ 8,90	R\$ 88,97
5	pacote	Agulha nº2 para costura à mão, pacote com 20 unidades	3	R\$ 11,18	R\$ 33,55
6	Unidade	Agulha ponto russo nº16	10	R\$ 22,82	R\$ 228,23
7	Unidade	Álcool de cereais, embalagem 5 litros	10	R\$ 55,13	R\$ 551,33
8	Caixa	Alfinete colorido para mapa tipo redondo, caixa com 50 unidades.	5	R\$ 3,37	R\$ 16,85
9	Metro	Algodão cru, largura: 1,40 m, gramatura: 125 gramas, tecido 100% algodão com 9 fios de trama	100	R\$ 25,83	R\$ 2.582,67
10	kg	Argila para modelar. Característica. Barro suficientemente homogêneo, com plasticidade. 1Kg	50	R\$ 4,57	R\$ 228,67
11	Unidade	Bambolê, material PVC, com diâmetro de 65cm	25	R\$ 6,63	R\$ 165,67
12	Unidade	Bandeja voltada para café da manhã, 100% MDF (30CMX40CMX0,6,5CM) material MDF, espessura: 6mm, na cor cru.	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,33
13	Unidade	Barbante colorido nº 6, 100% algodão, diversas cores cone com 600gr	20	R\$ 23,53	R\$ 470,53
14	Unidade	Barbante colorido nº 8, 100% algodão, diversas cores cone com 600gr	20	R\$ 23,69	R\$ 473,87
15	Unidade	Barbante cru nº4 para macramê, de 600 a 1kg	20	R\$ 34,76	R\$ 695,20
16	Unidade	Barbante nº 4, 100% algodão, diversas cores cone de 600 a 1Kg	20	R\$ 30,26	R\$ 605,13



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

17	kg	Base glicerizada para sabonete em barra, cor branca, 1Kg	20	R\$ 33,28	R\$ 665,60
18	Unidade	Bastidores de madeira para artesanato 20 a 25 cm	30	R\$ 26,40	R\$ 791,85
19	Unidade	Bola de futebol de salão mirim, em couro, costurada	10	R\$ 76,30	R\$ 763,00
20	Unidade	Bola de isopor, medindo 25 mm	50	R\$ 0,36	R\$ 18,00
21	Unidade	Bola de isopor, medindo 50 mm	50	R\$ 1,90	R\$ 94,83
22	Unidade	Bomba para chimarrão. Material: Aço Inox Comprimento de 20 a 25 cm	300	R\$ 20,48	R\$ 6.145,00
23	Peça	Broderi 90 % poliéster e 10 % algodão 5cm X 13,70 metros	50	R\$ 62,45	R\$ 3.122,50
24	Unidade	Caixa de remédio em MDF cru 4 mm medindo aprox. 30 cm x 20 cm x 10 cm de altura com tampa	100	R\$ 48,89	R\$ 4.889,00
25	Unidade	Caixa porta trecos em MDF cru 3mm de espessura, com aprox. 10cm altura x 10cm largura x 10cm.	350	R\$ 7,25	R\$ 2.538,67
26	Unidade	Caixas de MDF cru 3 mm com tampa medidas aprox. 20 cm x 15 cm x 5 cm de altura	300	R\$ 10,59	R\$ 3.178,00
27	Unidade	Caixote retangular com tampa, tipo baú, em MDF cru 4mm, medindo aprox. 36cm x 26cm x 13cm de altura, com abertura para pegar na parte de 26cm.	300	R\$ 31,64	R\$ 9.492,00
28	Pacote	Carbono para tecido, cor vermelha, atóxico. Tamanho A4, pacote com 100 unidades	10	R\$ 34,44	R\$ 344,43
29	Unidade	Casa de passarinho em MDF cru, medindo aprox. 15x20x18cm	100	R\$ 15,67	R\$ 1.567,00
30	Unidade	Chinelo para artesanato. Solado 100% borracha, tira 100% PVC. Diversas cores. Numeração diversas	250	R\$ 29,00	R\$ 7.249,17
31	Unidade	Cola instantânea, para a colagem de metais, madeira, plástico, porcelana, borrachas, entre outras, 20 gramas	30	R\$ 6,34	R\$ 190,20
32	Unidade	Cola silicone liquido, cola instantâneo multiuso produto indicado para colagem de E.V.A plástico, papel, tecido, arte e artesanato em geral, tubo de 100g	50	R\$ 17,33	R\$ 866,50
33	Unidade	Cone para treinamento funcional, material PVC com aprox. 24cm de altura. Cores sortidas	25	R\$ 7,26	R\$ 181,50
34	Unidade	Corante cosmético, embalagem de 10ml	50	R\$ 5,36	R\$ 267,83
35	Rolo	Corda Sisal natural 3 fios ,6 MM, rolo com 50 metros.	25	R\$ 105,78	R\$ 2.644,58
36	Unidade	Cuias de Porongo revestidas de PVC para utilização em artesanato	150	R\$ 32,91	R\$ 4.936,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

37	Unidade	Embalagens para presente, tamanho mínimo 20x30cm, transparente	50	R\$ 0,30	R\$ 15,00
38	Metro	Entretela termocolante, 90cm x 1 metro, composição: 60% viscose, 40% poliéster	50	R\$ 16,35	R\$ 817,33
39	Unidade	Essência aromática para fabricação de velas, indicada para aromatização de velas artesanais, com fragrâncias de baunilha, lavanda e flor de laranjeira, frasco mínimo de 100 ml	30	R\$ 29,58	R\$ 887,40
40	Metro	Feltro Liso, 100% poliéster, gramatura mínima de 180G/M² com de 1,40 a 1,50 cm de largura, nas cores, pink, nude, azul bic, amarelo e preto.	100	R\$ 24,25	R\$ 2.425,33
41	Pacote	Fibra de enchimento em pacote de 1kg	50	R\$ 36,71	R\$ 1.835,67
42	Rolo	Fita Cetim 100% poliéster Número 01 rolo com 100 metros, 7mm, cores diversas	25	R\$ 28,69	R\$ 717,33
43	Rolo	Fita Decorativa 38 mm, rolo com 10 m.	50	R\$ 15,43	R\$ 771,67
44	Rolo	Fita mimosa com 100 metros, nas cores: azul escuro, azul claro, rosa pink, rosa bebe, verde claro, verde escuro, marrom, branca, lilás, laranja, pérola, dourada, amarela.	20	26,56	531,20
45	Rolo	Fita organza 100% poliéster 38mm, rolo com 10 metros Cores: Vermelha, Dourada e Verde	20	R\$ 27,80	R\$ 555,93
46	Metro	Fleece tecido 100% poliéster de 1,5cm de largura.	100	R\$ 31,91	R\$ 3.191,33
47	Pacote	Folha cartão A4 coloridas, com 50 unidades	25	R\$ 23,16	R\$ 579,08
48	Unidade	Folha de Lixa madeira nº 120. Lixa de papel com grão Óxido de Alumínio Marrom indicada para aplicações a seco no lixamento de móveis e madeiras, permitindo uma melhor remoção de material e acabamento das peças em superfícies de madeira no geral.	10	R\$ 2,09	R\$ 20,93
49	Unidade	Folha EVA c/ glitter 60x40cm.	100	R\$ 7,57	R\$ 757,33
50	Pacote	Folha EVA colorida; atóxico; lavável; dimensões 40cm x 60cm x 2mm. Cores diversas Pacote com 10 unidades.	100	R\$ 31,16	R\$ 3.116,33
51	Unidade	Frasco pet de 100 ml, cilíndrico reto com válvula spray- altura c/ válvula 14cm, altura sem válvula 11,2cm, largura: 4 cm, gargalo: 20	200	R\$ 7,12	R\$ 1.424,00
52	Unidade	Garrafa de água, squeeze, cores: rosa e azul. Lisa sem estampas, bpa free (livre de bisfenol) com alça, tampa para proteção do bico e ótima vedação sem vazamentos. Capacidade de aproximadamente: 500ml/600ml. Material: Polipropileno.	350	R\$ 28,72	R\$ 10.053,17



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

53	Unidades	Grampeador Tapeceiro, pistola manual (usado para firmar itens em paredes(CENÁRIOS, CARTAZES, FORROS, FIXAÇÃO EM MADEIRA) compatível com grampos 106/6. Material termoplástico, dimensões 14cm X 3,5cm X 16,5cm.	30	R\$ 84,34	R\$ 2.530,20
54	Unidade	Guardanapo para decupagem, estampas diversas 33x33	400	R\$ 3,44	R\$ 1.374,67
55	Unidade	Guirlanda em MDF de 3mm, med. aprox. 35cm parte superior, anel 4cm, parte inferior 27cm (furo), altura 0,30cm, largura e comprimento: 35cm, peso: 120g	400	R\$ 9,51	R\$ 3.805,33
56	Pacote	Imã redondo para artesanato, 20mm, pacote com 100 unidades.	20	R\$ 47,53	R\$ 950,53
57	kit	Kit miçangas :a) no mínimo, 1.000 miçangas sortidas; b) miçangas em cores e formatos variados (bola lisa, flor, estrela, coração, letra, etc); c) com fio de silicone: rolo de, no mínimo, 10 metros; d) apresentação: caixa organizadora	20	R\$ 50,60	R\$ 1.011,93
58	Unidade	Letras lar, doce, amor, bem vindo mdf cru de 3 mm espessura e altura da letra entre 10x15 cm	20	R\$ 8,56	R\$ 171,13
59	Unidade	Linha de crochê 100% algodão: 1.000m nº6, cores diversas	30	R\$ 23,13	R\$ 693,90
60	Unidade	Linha para costura reta, 100% poliéster 2.000J	50	R\$ 9,92	R\$ 495,83
61	Metro	Manta R1, manta acrílica, 1,50 m de largura	10	R\$ 41,97	R\$ 419,73
62	Unidade	Manta Strass Cristal tiras tamanhos 45cm x 120cm	4	R\$ 167,00	R\$ 669,33
63	Unidade	Massa p/ modelar 180g c/12 cores soft	100	R\$ 5,63	R\$ 563,33
64	Pacote	Massa para biscoito, pacote com 1kg. Cor: BRANCO, não tóxico	20	R\$ 39,87	R\$ 797,33
65	Pacote	Meia perola, nº 8, pacotes de 500gramas, sendo 15 unidades de cada uma das cores: Amarelo pele, amarelo, siena natural, sépia, verde pistache, verde folha, preto, branco, azul cobalto, azul claro, lilás, magenta, rosa bebê, rosa pink, purpura, vermelho, vinho, laranja, verde limão, amarelo ouro, perola.	200	R\$ 55,24	R\$ 11.048,67
66	Unidade	Mini potes de vidro para velas, 40 ml com tampa em rolha	200	R\$ 9,18	R\$ 1.836,67
67	Pacote	Mini rosinhas de EVA artificial, pacote com 144 unidades, sendo 01 pct de cada cor: roxa, tiffany, amarela, rosa pink, branca e vermelha.	30	R\$ 34,24	R\$ 1.027,10



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

68	Unidade	Molde de silicone para sabonete diversos tamanhos: de motivos diversos a serem definidos na ordem de compra.	50	R\$ 38,33	R\$ 1.916,33
69	Unidade	Novelo de lã 100g tex 500 contém: 100 Gramas = 200 M. Composição: 100% acrílico.	100	R\$ 13,24	R\$ 1.324,33
70	Pacote	Olho Móvel para artesanato (grandes) 18 a 20mm, pacote com 50 pares	20	R\$ 14,48	R\$ 289,67
71	Pacote	Olho Móvel para artesanato (médios) 15 a 12mm	20	R\$ 11,32	R\$ 226,33
72	Pacote	Papel fotográfico mínimo 130 g/m2 branca a4 pacote com 50 folhas	20	R\$ 15,51	R\$ 310,27
73	Pacote	Parafina para velas artesanais, pacote de 1 kg	20	R\$ 59,12	R\$ 1.182,47
74	Par	Pares de agulha de tricô nº 10, composição em alumínio com comprimento aproximado de 35 cm.	40	R\$ 24,59	R\$ 983,47
75	Par	Pares de agulha de tricô nº 4, composição em alumínio com comprimento aproximado de 35 cm	40	R\$ 13,75	R\$ 550,00
76	Par	Pares de agulha de tricô nº 6, composição em alumínio com comprimento aproximado de 35 cm	40	R\$ 19,95	R\$ 797,87
77	Rolo	Passa Fitas 90 % poliéster e 10 % algodão 2 cm largura 13,70 cm	100	R\$ 26,27	R\$ 2.627,33
78	Unidade	Pavio de Vela Artesanal - Pacote 50 Un. - Pacote com 50uni, com ilhos; Medidas aproximadas: 10 cm a 18 cm; Pavio parafinado 100% algodão;	400	R\$ 16,72	R\$ 6.689,33
79	Embalagem	Pilha palito AAA. Embalagem com 2 unidades	40	R\$ 7,99	R\$ 319,73
80	Unidade	Pincel para pintura em tecido, cerdas macias, chato, nº 2.	50	R\$ 3,55	R\$ 177,33
81	Unidade	Pincel para pintura em tecido, cerdas macias, chato, nº 4.	50	R\$ 7,55	R\$ 377,33
82	Unidade	Pincel para pintura em tecido, cerdas macias, chato, nº 6.	50	R\$ 5,60	R\$ 280,17
83	Unidade	Pincel para pintura em tecido, cerdas macias, chato, nº 0.	50	R\$ 6,23	R\$ 311,67
84	Unidade	Pincel para pintura em tecido, cerdas macias, chato, nº 10.	50	R\$ 8,05	R\$ 402,50
85	Unidade	Pincel para pintura em tecido, cerdas macias, chato, nº 12.	50	R\$ 6,33	R\$ 316,67
86	Unidade	Pincel para pintura em tecido, cerdas macias, chato, nº 14.	50	R\$ 6,01	R\$ 300,67
87	Unidade	Pincel para pintura em tecido, cerdas macias, chato, nº 8.	50	R\$ 11,08	R\$ 554,17



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

88	Unidade	Placa de MDF para artesanato: espessura mínima de 3mm. Tamanho mínimo: 90x60 (a x l).	50	R\$ 48,59	R\$ 2.429,50
89	Unidade	Porta chá MDF caixa cru, medidas aproximadas de espessura 3mm, com 6 dimensões, tamanho 25x 17 18	350	R\$ 27,07	R\$ 9.474,50
90	Unidade	Porta chaves casinha em MDF medidas aprox.: 14 X 16cm alt ou 15x18	350	R\$ 8,03	R\$ 2.811,67
91	Unidade	Porta controle remoto medida aprox. (15X12X09cm) em MDF cru, para customização	350	R\$ 13,19	R\$ 4.616,50
92	Unidade	Porta erva fechado em MDF medindo aprox.: 19 X 15 X 20cm	350	R\$ 37,53	R\$ 13.136,67
93	Unidade	Porta Espeto mapa RS em MDF medidas aprox. 35x35 cm	350	R\$ 34,19	R\$ 11.965,33
94	Unidade	Porta papel toalha em MDF cru, liso, medindo aprox. 24x13x13	350	R\$ 20,71	R\$ 7.247,33
95	Unidade	Porta retrato em MDF cru para fotos. Tamanho aprox. 15x21 cm, liso, com suporte e vidro	350	R\$ 18,25	R\$ 6.387,50
96	Unidade	Prato transparente de vidro temperado, 19 a 22 cm.	400	R\$ 10,66	R\$ 4.264,00
97	Unidade	Primer para metais, pet e vidros. 100 ml.	50	R\$ 25,22	R\$ 1.260,83
98	Metro	Rabo de rato rolo, 1mm com 100 metros	50	R\$ 26,85	R\$ 1.342,33
99	Metro	Renda bordado inglês com passa fita, rolo 13,70 metros	100	R\$ 23,90	R\$ 2.389,67
100	Metro	Renda de guipir, cores diversas	50	R\$ 20,43	R\$ 1.021,67
101	Unidade	Sacola Papel Kraf com alça em papel torcido e reforçado. Tamanho aprox. : 26x31x10 cm. Cor rosa e azul	400	R\$ 2,98	R\$ 1.193,33
102	Unidade	Stencil (MOLDE VAZADO) moldes variados (flores, animais, cozinha, frutas, sinos, páscoa, natal e arabescos) com tamanho de no mínimo 25X30 de comp. E 20X25 de largura.	150	R\$ 15,30	R\$ 2.295,00
103	Unidade	Taças de vidro transparente de 330ml	400	R\$ 6,46	R\$ 2.584,00
104	Metro	Tecido Alvejado Pé de Galinha malha fina e fechada, 100% algodão, muito utilizado para pano de prato, ideal para pintura e bordado. Composição: 100% algodão, largura: 0,75M, gramatura: 210G/M2 E 148 G/M linear.	500	R\$ 14,39	R\$ 7.193,33
105	Metro	Tecido de juta cor cru natural, composição 100 % juta Natural, largura 1 metro	500	R\$ 23,23	R\$ 11.615,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

106	Rolo	Tecido de malha helanca fina 100% poliéster, cores: amarela, branco, rosa pink, verde bandeira, azul turquesa. Rolo com 10 metros.	5	R\$ 78,33	R\$ 391,67
107	Metro	Tecido Fralda Luxo Liso Branca 70cm x 1 metro	100	R\$ 15,78	R\$ 1.577,67
108	Metro	Tecido juta com brilho dourado 1 metro largura. Utilizado para a decoração de ambientes.	300	R\$ 27,11	R\$ 8.133,00
109	Metro	Tecido Oxford liso – composição: 100% poliéster. Largura: 1,50 metros. Cores: Vermelho, Branco, Preto, Marrom e Rosa.	250	R\$ 16,04	R\$ 4.010,00
110	Metro	Tecido Pelúcia 11mm, 1,60M de largura, 100% poliéster. Cores: branca e bege.	50	R\$ 46,42	R\$ 2.321,00
111	Metro	Tecido Tergal ou pergal liso 230 fios, composição: 100% algodão, largura: 2,50 M e gramatura: 230G/M²	50	R\$ 28,30	R\$ 1.415,00
112	Rolo	Tecido TNT 1,4 M de largura, rolo com 50 metros gramatura 40. Cor: cores diversas	100	R\$ 72,35	R\$ 7.234,67
113	Metro	Tecido Xadrez para bordado, composição: 100% algodão, largura: 1,40 M, gramatura : 171 G/M² 239,4 G/M linear. Cores: Vermelho, salmão, Amarelo, Preto, Marrom.	100	R\$ 38,32	R\$ 3.832,33
114	Metro	Tecidos 100 % de algodão, largura 1,50 estampas variadas.	100	R\$ 22,77	R\$ 2.277,00
115	Metro	Tecidos Tricoline para patchwork, diversas estampas, 100% algodão 1,50 largura.	100	R\$ 24,30	R\$ 2.429,67
116	Unidade	Tela p/ pintar 30x40 pronta para uso 100% algodão.	150	R\$ 16,07	R\$ 2.411,00
117	Unidade	Tela para Pintura 20x30cm	150	R\$ 12,48	R\$ 1.871,50
118	Unidade	Termolina leitosa de 100 ml	100	R\$ 9,78	R\$ 978,00
119	Unidade	Tesoura Grande de Aço Inox 25cm a 31c, cabo Emborrachado	10	R\$ 55,69	R\$ 556,87
120	Unidade	Tinta Acrílica fosca p/ pintura em tela 250ml. Nas cores: vermelho, amarelo, azul, verde, branco, preto, rosa, lilás, marrom, laranja.	150	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
121	Unidade	Tinta para tecido 37 ml Cores: Amarelo pele, amarelo, siena natural, sepia, verde pistache, verde folha, preto, branco, azul cobalto, azul claro, lilás, magenta, rosa bebê, rosa pink, purpura, vermelho, vinho, laranja, verde limão, amarelo ouro	100	R\$ 4,91	R\$ 491,33
122	Unidade	Tinta para tecido Fosca 37 ml, tinta a base de resina acrílica, não tóxica e solúveis em água. Cor : incolor/clareador	100	R\$ 5,70	R\$ 570,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

123	Unidade	Tinta PVA fosca, 250 ml. Tinta indicada para pinturas artesanais em madeira, MDF, cerâmica, cortiça, isopor, papel, palha e pet, sua principal característica é obter acabamento fosco e secagem rápida. Produto a base de látex PVA, solúvel e água, não tóxico. Cores: Branco, preto, vermelho fogo, azul, azul celeste, azul mar, rosa chá, verde folha, verde pinheiro, areia, palha.	100	R\$ 21,20	R\$ 2.120,00
124	Unidade	Tinta spray aerossol, na cor ouro metálico, Embalagem de 350 ml, produto novo, lacrado e em embalagem original do fabricante.	50	R\$ 20,17	R\$ 1.008,50
125	Unidade	Toalha de banho para bordar, confeccionada em 100% algodão, com faixa lisa própria para bordado, com largura entre 10 e 12 cm, medindo no mínimo 1,40 m de comprimento x 0,70 cm de largura. Disponível em cores diversas.	250	R\$ 34,11	R\$ 8.526,67
126	Unidade	Toalha de mão em 100% algodão, própria para bordado, medindo aproximadamente 30 x 45 cm, com faixa lisa e própria para bordar, com largura entre 10 e 12 cm, permitindo a personalização. Cores diversas, com acabamento de boa qualidade, adequada para trabalhos artesanais e bordados.	250	R\$ 13,92	R\$ 3.480,00
127	Unidade	Toalha de rosto para bordar, confeccionada em 100% algodão, na cor branca, medindo aproximadamente 80 cm de comprimento x 50 cm de largura, com faixa lisa própria para bordado, com largura entre 10 e 12 cm, adequada para personalização e trabalhos artesanais. Deve possuir bom acabamento, tecido de qualidade e alta capacidade de absorção.	250	R\$ 16,23	R\$ 4.058,33
128	Rolo	Trancelin (sianinha) estreito 5 mm, nas cores Verde Musco, Dourado, Vermelho estreito brilhoso com 10m	100	R\$ 15,64	R\$ 1.564,33
129	Unidade	Verniz acrílico 100ml	50	R\$ 17,44	R\$ 871,83
130	Unidade	Verniz spray brilhante 300 ml a 350ml	100	R\$ 30,92	R\$ 3.091,67
131	Rolo	Viés largo, tamanho 35mm, diversas cores e estampas, cada unidade com 20 metros.	200	R\$ 25,53	R\$ 5.105,33
132	Unidade	Zíper de Nylon Fino com cordão tamanho 30cm	80	R\$ 2,72	R\$ 217,87



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ
ANEXO II

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2026
LICITAÇÃO Nº 041/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2026
PREÇO VÁLIDO ATÉ XX/XX/2027.

Registro de preços para aquisição de materiais de expediente e artesanato para uso no Centro de Referência e Assistência Social.

Aos XXX (XX) dias do mês de XXXX (XX) dois mil e vinte e seis (2026), o **MUNICÍPIO DE PIRAPÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 91.553.941/0001-08, com sede na Rua Afonso de Medeiros, 562, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Lauri Luiz Scheeren e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ XXXX, estabelecida na Rua XXXXX, bairro XXXX, cidade de XXXX, CEP XXXX, representada por Sr. XXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXX e CPF nº XXXXXX, em face do resultado obtido na **LICITAÇÃO nº 041/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026**, resolvem registrar os preços para aquisição dos seguintes produtos:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
					Totais		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando -lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira, podendo ser acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) a critério da Administração.

IV - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências: a - convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c – A Administração convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

V - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: a - conceder o reequilíbrio nas mesmas proporções do aumento dos preços pagos pelo licitante aos fornecedores, desde que o preço se mantenha compatível com o praticado no mercado.

b – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores visando a negociação pelo preço até então praticado.

VI - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

Rua Afonso de Medeiros, 562 – Fone PABX: 55 3351-1800-<http://www.pirapo.rs.gov.br>

e-mail: licitacao@pirapo.rs.gov.br - CNPJ: 91.553.941/0001-08

CEP: 97885-000 - Pirapó - RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

VII - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VI será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando -se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

VIII - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

IX - O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

X - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura após o recebimento dos itens, correndo a despesa na dotação orçamentária do orçamento vigente.

A nota fiscal / fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento pelo fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas.

4.2 O pagamento será efetuado 10 dias após a emissão da nota fiscal e a entrega do material.

4.3 Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Pirapó terá o prazo de 5 (cinco) dias para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 10 (dez) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA para efetuar o pagamento.

4.4 Não serão considerados para efeitos de correção, atrasos no pagamento decorrentes de fatos de responsabilidade da licitante vencedora.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

4.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas decorrentes de quaisquer encargos e tributos competem exclusivamente ao licitante vencedor.

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação de notas fiscais emitidas na véspera do pregão e atuais, assim como o requerimento expresso de qualquer das partes, comprovando o aumento e/ou redução dos preços, nas mesmas proporções do aumento ou redução dos preços pagos aos fornecedores pela licitante vencedora, toda a vez que esta diferença alcançar índice igual ou superior a 2% (dois por cento), devendo os preços ser sempre compatíveis com os praticados no mercado. Se for comprovado o reajuste, a classificação final do solicitante será redefinida, podendo o requerente perder a melhor colocação no certame.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e mediante concordância das partes. Em caso de prorrogação da vigência, fica permitida a renovação total dos quantitativos registrados inicialmente, restabelecendo-se o saldo para o novo período de 12 (doze) meses, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos do Contratante:

- a) Receber os materiais licitados de acordo com o especificado no edital, nas quantidades solicitadas na Autorização de fornecimento.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

- b) Rescindir a presente Ata de Registro de Preços, caso a Contratada interromper injustificadamente o fornecimento, ou deixar de atender a qualquer cláusula da mesma.
- c) Exigir da Contratada que mantenha todas as condições exigidas para a habilitação, durante o período de vigência da presente Ata de Registro de Preços, podendo exigir a sua comprovação a qualquer momento e obrigatoriamente antes de efetuar o último pagamento.

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades fornecidas até o décimo dia útil após a entrega.
- b) Conceder o reequilíbrio econômico-financeiro dos valores pagos nos termos da Cláusula Quinta.

Constituem direitos da Contratada:

- a) Receber o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades fornecidas até o décimo dia útil após a entrega.
- b) Receber os valores correspondentes ao fornecimento reajustados nos termos previstos na Clausula Quinta.

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Fornecer as mercadorias objeto da presente Ata de Registro de Preços, sempre quando solicitado pela contratante, mediante Autorização de Fornecimento, padronizada desta.
- b) Comprovar através de Nota Fiscal do seu fornecedor as variações dos preços das mercadorias objeto desta Ata de Registro de Preços, tanto para fins de aumento, quanto para redução dos preços a serem pagos pela contratante.
- c) Manter durante o período de vigência da presente Ata de Registro de Preços todas as condições exigidas para a habilitação à licitação que a esta deu origem, sendo a sua comprovação exigida pela Contratante como condição para pagamento da última parcela.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DA ATA

A empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art.138, da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

I - Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas nesta ata de registro de preços e na licitação que lhe deu origem, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado o direito a ampla defesa e o contraditório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLAÚSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Integram à presente ata todos os documentos constantes no processo de Licitação nº 041/2026 Pregão Eletrônico nº 029/2026, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

10.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga/RS, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.3 – E, por assim estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Pirapó – RS, XX de XX de 2026.

LAURI LUIZ SCHEEREN

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ
ANEXO III-MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Município de Pirapó/RS
Licitação nº 041/2026
Pregão Eletrônico nº 029/2026

Dados da Empresa: Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

Identificação do Representante: Nome, CPF, RG e cargo de quem assina.

Condições Gerais: Prazo de validade da proposta (ex.: mínimo de 60 dias), a contar da data de sua apresentação, e dados bancários.

Item	Quant	Medida	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Unit.	R\$ Total

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto proposto no instrumento convocatório e seus anexos.

Declaro, também, que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser entregues ao Município sem ônus adicionais.

Declaro, ainda, de que a proposta atende a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, no tocante a qualidade, quantidades e prazos de entrega dos materiais cotados.

(Local e data)
(Razão social)
(Nome e assinatura do responsável da empresa)